



EDITAL Nº 01/2018 - PROGRAD/COPESE, DE 02/10/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL - CAMPUS DE MIRACEMA - PRONERA
2019

A Fundação Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e da Comissão Permanente de Seleção - COPESE, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista a Resolução nº 27/2018 do Conselho Universitário, de 29 de agosto de 2018, **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL/CÂMPUS DE MIRACEMA**, que faz parte do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso de Serviço Social/Câmpus de Miracema, turma especial única, será executado conforme condições e procedimentos previstos no processo administrativo nº 23101.000200/2016-03, que trata do Convênio entre MDA/INCRA/PRONERA-UFT para realização de ações no âmbito do PRONERA.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE), da Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no câmpus onde encontra-se sediado o curso de graduação que integra este edital.

1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 60(sessenta) vagas, cujas suas especificidades estão detalhadas no Anexo I deste edital.

1.4 O Processo Seletivo consistirá em uma REDAÇÃO com CARÁTER ELIMINATÓRIO, e uma ENTREVISTA, COM caráter CLASSIFICATÓRIO conforme itens 7, 7.4, 9, 10 desde edital e seus subitens.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o ano letivo de **2019**, em regime de alternância, cuja previsão de início das atividades do curso será divulgada em data posterior.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer às vagas, disponibilizadas neste processo seletivo, os membros dos movimentos sociais e sindicais do campo, a população jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa de Crédito Fundiário – PNFC, de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008, da agricultura familiares e beneficiários do Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária (PRONERA), conforme estabelecido no Decreto n.º 7.352/2012.

2.2. Das vagas oferecidas ao público alvo a UFT reservará:



2.2.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos termos estabelecidos pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016;

2.2.2. 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e 5% para quilombola, de acordo com a política de Ações Afirmativas, próprias da UFT, regulamentadas pelas Resoluções do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e Consuni nº 14/2013

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 60 (Sessenta) vagas para o curso de Serviço Social/ Câmpus de Miracema, para o público-alvo previsto no item 2, **desde que não tenham concluído outro curso de graduação anteriormente, em qualquer modalidade.**

3.2. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas **exclusivamente para o público alvo descrito no item 2**, por meio de quatro sistemas de vagas, conforme Anexo I deste edital: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena, Sistema de Cotas para Quilombola e o Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012. Os candidatos deverão optar por um destes Sistemas, no ato da inscrição.

3.3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 E DA LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

3.3.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, **ofertadas neste processo seletivo ao público alvo descrito no item 2 deste edital**, serão reservadas, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, de que trata este Edital serão preenchidas, após atendido o requisito do estabelecido no item 2 deste edital, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- III. **GRUPO L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

3.3.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos subitens 3.3.5.2 (inciso I) deste edital.

VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos subitens 3.3.5.2 (inciso II) deste edital.

3.3.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.3.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

3.3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

3.3.4.3. **No ato do requerimento da matrícula** será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 3.3.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

3.3.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.3.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

3.3.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 3.3.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

3.3.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa



Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.3.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em www.copese.uft.edu.br.

3.3.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

3.3.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de autodeclaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

3.3.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 13.20.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

3.3.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.3.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.4. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.4.1. Das vagas oferecidas ao público alvo descrito no item 2 deste edital, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

3.4.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a



Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

3.4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

3.4.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão automaticamente canceladas.

3.4.6. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.5. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

3.5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13, L14, AC, A1 e A2).

3.5.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

3.5.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- c) **L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L3 ⇒ L13 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- d) **L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L13 ⇒ L3 ⇒ L4 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

L14 ⇒ L4 ⇒ L3 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)* ⇒ AC

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A1 ⇒ A2 ⇒ AC

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

A2 ⇒ A1 ⇒ AC

3.5.2.1. Em “**(A1 ou A2)***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico **www.copese.uft.edu.br** no prazo previsto no cronograma do Anexo II deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição, responder o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico **www.copese.uft.edu.br**, com todos os dados solicitados e anexar em formato PDF os seguintes documentos.

I - Documento de Identidade (cópia), conforme item 8.3;

II - Declaração do INCRA comprovando que o candidato (a) é assentado (a) ou beneficiário (a) do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).



III - No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo (a) titular **ANEXO V**, acompanhada de declaração emitida pelo Incra, conforme inciso II, além da apresentação de documento de identidade do titular e dependente.

4.3. A não apresentação dos arquivos escaneados em formato PDF e legíveis de todos os documentos descritos no item 4.2 acarretará no indeferimento da inscrição.

4.3.1. A COPESE/UFT não se responsabiliza por documentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/UFT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos

4.7 A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

4.9. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Anexo II deste edital, a **homologação das inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a confirmação da sua inscrição (se os dados da inscrição efetuada foram recebidos).

5.2. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujos anexos atendam ao item 4.2 deste edital.



5.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada no prazo previsto no anexo II, poderá interpor recurso no dia **06/11/18**, exclusivamente pela internet, em formulário específico para este fim.

5.4. Caso seja necessário o envio de documentos comprobatórios para fins de interposição de recursos, o candidato deverá anexá-lo ao formulário eletrônico.

5.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, não identificado, bem como que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

5.6. Os resultados dos recursos e a homologação final das Inscrições serão divulgados no dia **12/11/2018**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.7. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.8. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA – ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2. Somente serão **deferidas** as solicitações de atendimento especial ao candidato que **envia por Sedex** no prazo estabelecido no cronograma do Anexo II para COPESE/ PROCESSO SELETIVO –SERVIÇO SOCIAL/ATENDIMENTO ESPECIAL - **2019.**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Envelope contendo:

- a) O **original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado;
- b) **Cópia simples do CPF;** e
- c) **Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique e especifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e encaminhar, na forma do subitem anterior, o Anexo III (original assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do **CPF** e da **certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.



6.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.3.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.3.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.5. O fornecimento do Anexo III, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o Anexo III valerão somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.2, 6.3, 6.3.1 e deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Anexo II deste edital.

6.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo constará de duas etapas, divididas em fases, conforme segue:

1ª ETAPA:

- a) Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita à confirmação; e
- b) Prova de REDAÇÃO, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, a partir do qual os primeiros cento e vinte (120) colocados estarão classificados para a segunda etapa do processo seletivo.

2ª ETAPA:

- a) ENTREVISTA, com CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

7.2. A redação e a entrevista obedecerão aos critérios estabelecidos nos itens 7.4, 9, 10 deste edital e seus subitens.

7.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da prova de redação e da entrevista. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

7.4. ETAPA 01 - DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.4.1 A prova de redação, de caráter eliminatório, terá duração de 03 horas, conforme quadro I cujo tema deverá conter instrumentos que abordem à questão agrária, fundiária e agrícola brasileira, bem como sobre a Educação do Campo, a realidade local e estratégias de desenvolvimento sustentável das regiões

QUADRO I – APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO					
DATA	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVA	DURAÇÃO DAS PROVAS
18/11/18	TARDE	14h50	15	Redação	3 horas

7.4.2 Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Anexo II. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.3 A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

7.4.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

7.4.5 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório**, deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.4.6 Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

7.4.7 O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitiva da Prova de Redação, **que será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitiva.**

7.4.8 Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

7.4.9. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor.

7.4.9.1. A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentado) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.



7.4.10. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

7.4.11. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.**

8.1.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

8.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique.**

8.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.8. No dia de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 8.3 e 8.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

8.9. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

8.10. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente**



eliminado do processo seletivo.

8.10.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova de redação, conforme o subitem anterior, deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Da Seleção Simplificada.

8.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova poderá retornar a ele.

8.12. Durante a realização da prova de redação, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado da Seleção.

8.13. Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova de redação por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela, mesmo se eliminado.

8.14. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

8.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de desclassificação.

8.16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

8.17. No dia de realização da prova, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

8.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad**, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico**, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) **qualquer tipo de carteira ou bolsa**; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.; e ainda qualquer recipiente ou embalagem – tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos

- (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) – que não seja fabricado com material transparente.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entrega a Folha de Texto (redação) ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Texto (redação);
 - h) descumprir as instruções contidas na Folha de Texto (redação);
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso seletivo;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
 - l) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
 - m) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de **arma** e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

8.19. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 8.18 deste edital, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.21. **A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.18 deste edital, no dia da realização da prova.**

8.22. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 8.18 deste edital.

8.23. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.24. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

- 8.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.26. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato.
- 8.27. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova, a Folha de Texto (Redação), não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.
- 8.28. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.
- 8.29. **Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**
- 8.30. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.31. O não comparecimento no dia da Prova de Redação e no dia da Entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 8.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.33. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 8.34. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- 9.1. **Todos os candidatos que participarem da 1ª Etapa (Prova de Redação) terão suas redações corrigidas.**
- 9.2. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios relacionados no quadro II:

QUADRO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	
Critérios	Pontuação por item
a) Competência 1: Demonstra domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. (Na).	Será atribuído de 0 a 10 pontos
b) Competência 2: Compreende a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa (Nb).	Será atribuído de 0 a 10 pontos
c) Competência 3: Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos	Será atribuído de 0 a 10 pontos

em defesa de um ponto de vista (Nc).	
d) Competência 4: Demonstra conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação (Nd).	Será atribuído de 0 a 10 pontos
e) Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos (Ne).	Será atribuído de 0 a 10 pontos
Nota da Prova Redação (NPR)	$NPR = Na + Nb + Nc + Nd + Ne / 5$

9.3. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, **de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro II**.

9.4. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador.

9.5. **A Nota da Prova de Redação (NPR) será a média entre as duas notas mais elevadas dadas pelos avaliadores.**

9.6. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Prova de Redação.

9.7. Serão classificados para 2ª etapa do Processo Seletivo os 120 (cento e vinte) primeiros colocados na prova de redação, conforme item 7.1 deste edital.

9.8 O resultado da prova de redação (1ª etapa) estará disponível no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma anexo II

10. 2ª ETAPA - ENTREVISTA

10.1. Serão convocados para a 2ª etapa – Entrevista somente os candidatos que não obtiveram nota inferior a 3,0 (três) pontos na Prova de Redação

10.2. Os candidatos não convocados para a 2ª etapa - Entrevista estarão eliminados do processo Seletivo

10.3 A Entrevista, de caráter classificatório, será realizada no período de **30/11/18 e 01/12/18** e seguirá os critérios apresentados na tabela abaixo:

Critérios para avaliação das Entrevistas	Pontuação por item entrevistado
a) Apresentação do candidato, a trajetória se acampado ou assentado (Na)	Será atribuído de 0 a 10 pontos
b) O interesse no curso e desejo de aplicar os conhecimentos aprendidos na sua comunidade (Nb)	Será atribuído de 0 a 10 pontos

c) Demonstra conhecimentos acerca dos direitos sociais, o Estado e sociedade e políticas sociais (Nc).	Será atribuído de 0 a 10 pontos
Nota da Entrevista (NE)	$NE = Na + Nb + Nc / 3$

10.4 A Avaliação Entrevista será realizada por uma Banca Examinadora constituída por 03(três) membros.

10.5 A nota da Entrevista será a média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora a cada um dos critérios descritos na tabela apresentada no subitem 10.3.

10.6. A entrevista será realizada, individualmente, e terá duração máxima de 10 minutos.

10.7 A Entrevista será realizada em Miracema - TO, em locais, horários e os turnos que serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do cronograma ANEXO II.

10.8. Demais informações a respeito da Entrevista constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

10.9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ENTREVISTA

10.9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da 2ª Etapa ENTREVISTA disporá do período estabelecido no cronograma do ANEXO II deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- Não tiver sua inscrição confirmada, conforme itens 4.3 e 5.2 deste edital.
- obtiver nota inferior a 3.0 (três) pontos na Nota da Prova de Redação (NPR), conforme item 9.6.
- faltar ou deixar de fazer as provas de qualquer etapa.

11.2. A Nota Final neste Processo Seletivo será a soma da Nota da Prova de Redação (NPR) e da Entrevista.

11.2.1. Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.3. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF)

11.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;



- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Anexo II.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas (considerando a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC), dos respectivos cursos.

13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

13.2. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início semestre letivo de 2019, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do

Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

13.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto à Secretaria Acadêmica do Campus/curso para o qual foi classificado, nos dias estabelecidos no cronograma do Anexo II deste edital ou nos editais de convocação, pessoalmente ou por procuração.

13.2.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

13.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.5. No ato da matrícula, o candidato classificado no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou

Declaração nos termos do item 13.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo de 2019 para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.



13.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

13.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Anexo II deste edital.

13.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.16. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme **ANEXO IV** deste edital.

13.17. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

13.18. O início das atividades do curso em 2019 será divulgado em cronograma específico, conforme calendário acadêmico da instituição.

13.19. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.19.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.20. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.



13.20.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

13.20.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

13.20.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

13.20.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

13.20.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

13.20.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)

13.20.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 3.3.5.2 deste edital.

13.20.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito;
- b) Cópia no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site ou na Agência do INSS da cidade de origem;
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
- I. Cópia da **carteira de trabalho** (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
 - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**Anexo VII**) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
 - IV. **para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017.
 - V. **para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (**Anexo VIII**) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do

recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (**Anexo IX**), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (**Anexo X**) devidamente preenchida.

IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (**Anexo XI**) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (**Anexo XII**) deste Edital.

13.20.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

13.20.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

13.20.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

13.20.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o



acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

13.20.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 13.20.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.copese.uft.edu.br.

13.20.2.9. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) deste edital.

13.20.2.10. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

13.20.2.11. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 ou L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.20.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L4, L10 ou L14)

13.20.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L4, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: www.copese.uft.edu.br).

13.20.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

13.20.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)

13.20.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, **Laudo Médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado** em www.copese.uft.edu.br, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

13.20.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

13.21. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT



13.21.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

13.21.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.21.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

13.21.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

13.21.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

13.21.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

14.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.

14.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.

14.4. Cada candidato terá direito a um boletim de desempenho individual, acessível pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme o cronograma do Anexo II.

14.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

14.6. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPESE ou por outra instância competente.



14.8. As disposições e instruções contidas na capa dos Folha de Texto Definitiva (Redação), avisos e cartazes passarão a integrar o presente Edital.

14.9. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins-TO.

14.10. O edital completo, com todos os anexos, será publicado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

Palmas-TO, 02 de outubro de 2018.

Luis Eduardo Bovolato

Reitor



EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019
ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

VAGAS PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2019

Campus	Área	Código do Curso	Curso	Turno	Total de Vagas	Processo Seletivo para o curso de Serviço Social – PRONERA 2019										
						AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Sistema de Cotas		Lei nº 12.711/2012							
							Indígenas (A1)	Quilombola (A2)	Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM				Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM			
									Pretos, Pardos ou Indígenas (L2)	PPI/PCD (L10)	Demais Vagas (L1)	Demais Vagas PCD (L9)	Pretos, Pardos ou Indígenas (L4)	Pretos, Pardos ou Indígenas Com Deficiência (L14)	Demais Vagas (L3)	Demais Vagas Com Deficiência (L13)
Miracema	Ciências Sociais Aplicadas	SS1	Serviço Social	Presencial em Regime de Alternância	60	26	2	2	9	2	3	1	9	2	3	1

O período de início das atividades do curso será definido em Calendário/Cronograma a ser divulgado posteriormente.

AC = Ampla Concorrência
SM = Salário Mínimo
EP = Escola Pública
PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas
PCD = Pessoa com deficiência

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL

OUTUBRO – 2018	
Dia 02	Divulgação do Edital de Abertura pela Internet (www.copese.uft.edu.br)
Dia 11	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
Dia 26	Último dia para solicitação de Atendimento diferenciado e envio dos documentos referentes ao atendimento diferenciado.
Dia 21	Às 23h59min – Término das inscrições pela Internet.
NOVEMBRO – 2018	
Dia 05	Divulgação das inscrições homologadas
Dia 06	Prazo para Interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitação de Inscrição.
Dia 12	Respostas aos recursos e homologação final das inscrições
	Resposta às solicitações de atendimento diferenciado.
Dia 13	Divulgação dos locais de provas na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br).
	Divulgação da concorrência (<i>data provável</i>)
Dia 18	Aplicação da Prova de Redação 1ª ETAPA
Dia 26	Divulgação do Resultado Final da Redação.
Dia 28	Divulgação de Edital/Convocatória para Entrevista – 2ª ETAPA (com locais e horários de atendimento por candidato)
Dia 30	Entrevista – 2ª ETAPA
DEZEMBRO – 2018	
Dia 01	Entrevista – 2ª ETAPA
Dia 11	Divulgação do Resultado Provisório da Entrevista.
Dia 12	Publicação das Atas da Entrevista
Dias 13 e 14	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado provisório das Entrevistas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 18	Resposta aos recursos. (<i>data provável</i>).
Dia 21	Resultado final publicado na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br/). (<i>data provável</i>).

Data a definir	Matrículas em primeira chamada – para todos os candidatos classificados no resultado final (data provável).
Data a definir	Divulgação da segunda chamada (data provável).
Data a definir	Matrículas em segunda chamada (data provável).
Data a definir	Divulgação da terceira (data provável).
Data a definir	Matrículas em terceira chamada (data provável).

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____

Curso Pretendido: _____ Código do Curso: _____

Cidade do Curso: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Nome: _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Tel. Celular: (____) _____ Tel. Recado: (____) _____

Endereço: _____

_____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Deficiência / Limitação / Situação	Atendimento Especial Solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Lactante <input type="checkbox"/> Mental/Intelectual <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova (Ledor); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever a Redação e as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor); <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (subitem 6.3); <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Tempo Adicional (subitem 6.5); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade do atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 6 deste Edital.

**EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO
DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019**

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
_____, RG _____ Inscrição nº _____,
candidato ao processo seletivo UFT 2019/ Curso Serviço Social/PRONERA, venho requerer o
cancelamento de minha matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.16 do Edital de Abertura, em
virtude de _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)
Nome completo

**EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO
DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019**

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º _____, número do SIPRA, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que _____ (nome do educando), RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º _____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, no Estado de _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

_____, ____/____/____
Local/Data

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019/Curso Serviço Social/PRONERA**, residente na(o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do
candidato ao Processo **Seletivo UFT 2019/Curso de Serviço Social/PRONERA**
_____ declaro para os devidos fins, que
sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do
candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019 /Curso de Serviço Social/PRONERA**
_____, declaro para os devidos
fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019/
Curso de Serviço Social/PRONERA**, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo Dependente financeiramente de

_____, que é _____ (*informar grau de parentesco com o candidato*) portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(*local e data*)

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019/ Curso de Serviço Social/PRONERA** _____,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019/ Curso Serviço Social/PRONERA** _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Processo Seletivo UFT 2019/**
Serviço Social/PRONERA, residente na(o) _____

_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

EDITAL Nº 01/2018 - COPESE/PROGRAD – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – PRONERA 2019

ANEXO XIII – SOBRE O CURSO

CRIAÇÃO: Resolução CONSEPE Nº 27/2018, de 29/08/2018/ Turma Especial Única.

O curso de Serviço Social forma o Assistente Social, profissional capacitado para fazer intervenção nas questões sociais que perpassam o cotidiano dos grupos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, excluídos do acesso aos direitos sociais de cidadania na nossa sociedade, na perspectiva de pensar, em termos de formulação, implantação, implementação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas e sociais que atendam as demandas dos usuários desses serviços. Habilita profissionais para trabalharem em instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, tais como: empresas, instituições de assistência social, educação, saúde, lazer, sistema penitenciário, de seguridade social e movimentos sociais, ocupando funções de planejamento, administração, execução, monitoramento e avaliação de projetos e programas sociais.

O curso deverá ser desenvolvido conforme a metodologia da alternância, caracterizada por dois momentos: tempo de estudo desenvolvido nos centros de formação (Tempo Escola – 70% da carga horária do curso) e o tempo de estudo desenvolvido na comunidade (Tempo Comunidade – 30% da carga horária do curso). A Metodologia da Alternância está normatizada, no âmbito do Ministério da Educação, pela Resolução CNE/CEB n.º 01/2006. (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária MANUAL DE OPERAÇÕES Aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016 Brasília-DF , 15 Janeiro de 2016).